



ID: 106282

PROJETO DE LEI

Institui a Semana Municipal de Defesa da Liberdade Religiosa e de Prevenção à Violência Contra Líderes Religiosos no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Luciano Aparecido de Almeida,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Defesa da Liberdade Religiosa e de Prevenção à Violência Contra Líderes Religiosos, a ser realizada anualmente na última semana do mês de janeiro, em referência ao Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, celebrado em 21 de janeiro.

Art. 2º A Semana Municipal tem por objetivos:

- I – promover o respeito à liberdade religiosa e à diversidade de crenças;
- II – conscientizar a população sobre a importância da convivência pacífica entre diferentes tradições religiosas;
- III – prevenir e combater atos de intolerância, discriminação e violência motivados por religião ou crença;
- IV – valorizar o papel social, cultural, educacional e assistencial desempenhado pelos



Líderes religiosos;

V – incentivar ações educativas voltadas à cultura da paz, do respeito mútuo e dos direitos humanos;

VI – promover o diálogo inter-religioso e a cooperação entre entidades religiosas e a sociedade civil.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas, entre outras atividades:

I – palestras, seminários, audiências públicas e debates;

II – campanhas educativas e informativas;

III – ações culturais, sociais e comunitárias;

IV – encontros inter-religiosos;

V – homenagens a líderes religiosos e instituições que contribuam para a promoção da paz e da liberdade religiosa;

VI – atividades voltadas à prevenção da violência e da intolerância religiosa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades religiosas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e órgãos públicos para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º A Semana Municipal passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 15 de junho de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente proposição tem por finalidade fortalecer a cultura da paz, da tolerância e do respeito à liberdade religiosa no Município de Santana de Parnaíba.

A Constituição Federal assegura a liberdade de consciência, de crença e o livre exercício dos cultos religiosos, reconhecendo a importância desse direito fundamental para a convivência democrática e harmoniosa da sociedade.

Os líderes religiosos exercem relevante papel social, espiritual e comunitário, contribuindo para ações de acolhimento, assistência social, orientação familiar, promoção da cidadania e fortalecimento dos valores éticos.

Diante do aumento de episódios de intolerância religiosa observados em diversas regiões do país, torna-se necessário incentivar ações educativas e preventivas que promovam o respeito às diferenças e a proteção da dignidade humana.

A criação da Semana Municipal de Defesa da Liberdade Religiosa e de Prevenção à Violência Contra Líderes Religiosos busca estimular o diálogo, a compreensão mútua e a valorização da diversidade religiosa presente em nosso município, contribuindo para uma sociedade mais justa, pacífica e inclusiva.

Plenário Antônio Branco, 15 de junho de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003200380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Aparecido de Almeida** em **15/06/2026 11:00**

Checksum: **A502DA55660EFC1F3297A5531D408A2079882FCDF4560F9221BF017643DB3FD**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300036003200380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.